

O PAPEL DO PROCURADOR INSTITUCIONAL NA FASE AVALIAÇÃO

Diretoria de Avaliação da Educação Superior
Coordenação-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação
e de Instituições de Educação Superior

EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA – ALGUNS INDICADORES¹

2.314 IES

245 públicas (10,6%) e 2.069 privadas (89,4%)
As públicas cresceram 3,8% e as privadas 2,6%

28.671 cursos

8.628 em IES públicas (30,1%) e
20.043 privados (69,9%)

5,9 milhões de matrículas

1,5 milhão - públicas (25,6%) e
4,4 milhões - privadas (74,4%)

359,1 mil funções docentes

Crescimento de 6%

Condições para a atuação do PI

- ▶ O Procurador Institucional deve ter conhecimento sobre todo o fluxo do processo avaliativo (interno e externo) de sua IES:



SINAES

- As finalidades da avaliação no contexto do SINAES são, segundo a Lei nº 10.861/2004:

Art.1

- §1 [...] *a melhoria da qualidade da educação superior; a orientação da expansão da oferta; o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES.*

REGULAÇÃO

SUPERVISÃO

Realizada por atos autorizativos de IES e cursos (credenciamento, reconhecimento, reconhecimento e renovação de reconhecimento)

Objetivo é zelar pela qualidade da educação superior no sistema federal

AVALIAÇÃO

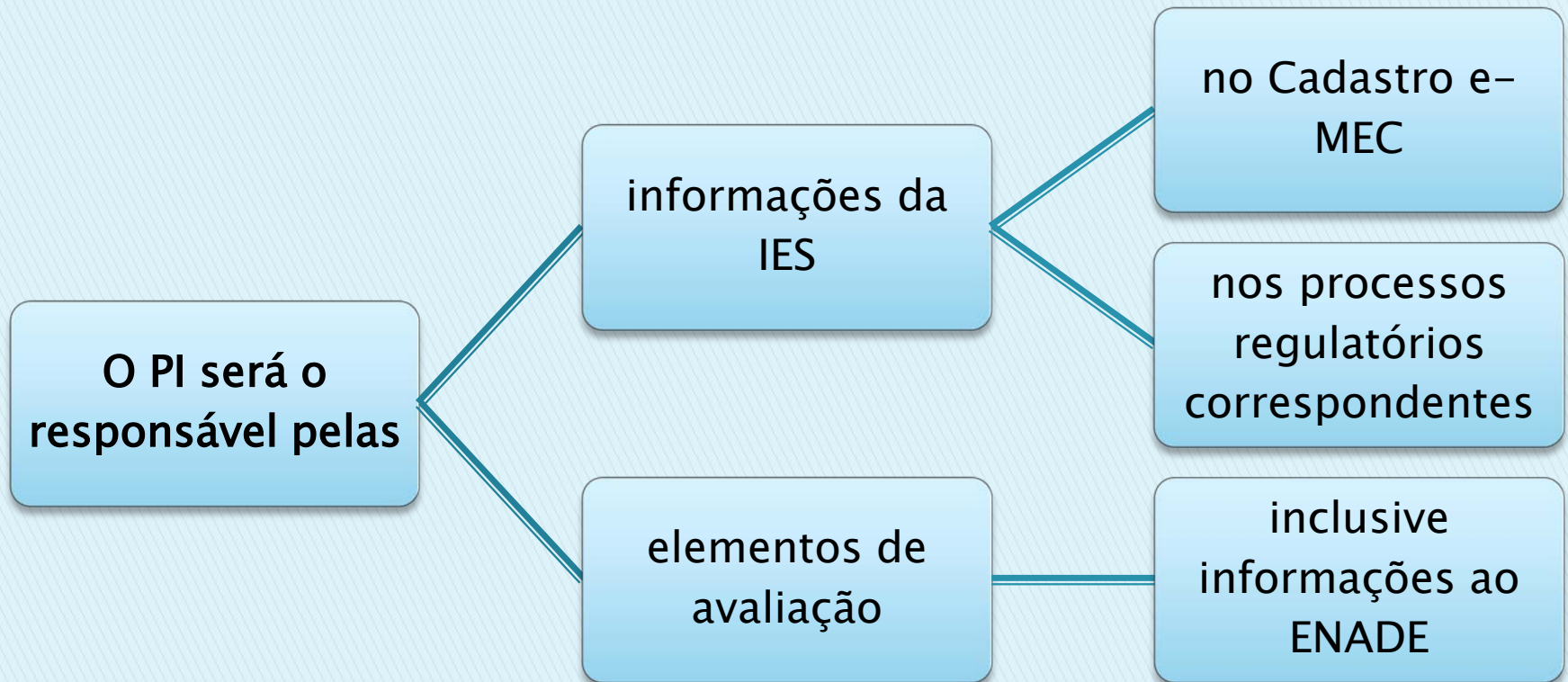
Processos independentes e complementares

Indicação do PI

A instituição deverá indicar um Procurador Educacional Institucional (PI)

- Portaria 40 de 2007, consolidada em 2010, art. 61-E

Responsabilidades



Vínculo

O PI estará ligado preferencialmente



À Reitoria/
Dirigente



À Pró-Reitoria
de Graduação
ou similar

A fim de considerar globalmente as políticas, procedimentos e dados, na relação com os órgãos do MEC

Atribuições

Ao identificar o PI no Sistema e-MEC, o representante legal da instituição lhe dá poderes para

Prestar informações em nome da
instituição

Articular-se, na IES, com os responsáveis
pelos demais sistemas de informações do
MEC

Auxiliares Institucionais – AI

Sob sua responsabilidade, o PI poderá indicar auxiliares para tarefas de inserção de dados.

O AI deverá ser capacitado pelo PI da IES e entender de todo o processo avaliativo.

Importante:

As informações prestadas pelo PI e pelos auxiliares presumem-se válidas, para efeitos legais.

Exemplos:

- ▶ Retirados de situações de atendimento por parte da DAES
- ▶ Observação de que o PI e o AI não tem o mesmo conhecimento sobre o processo avaliativo
- ▶ Desconhecimento do processo avaliativo que acaba gerando dificuldades no fluxo do processo
- ▶ Desconhecimento sobre o processo que envolve a seleção de avaliadores.

Exemplos em relação aos avaliadores do Banco de Avaliadores do SINAES – BASis

Requisitos para candidatura ao BASis (Art. 17–C):

- Ser docente inscrito no Cadastro Nacional de Docentes, instituído pela Portaria n.º 327, de 1º de fevereiro de 2005, portador de titulação universitária não inferior a mestre;
- Comprovar exercício da docência, em nível superior, de pelo menos 3 (três) anos, em instituição e curso regulares conforme o Cadastro e-MEC;
- Possuir produção científica nos últimos 3 (três) anos, registrada no currículo Lattes.
- Ter disponibilidade para participar de pelo menos três avaliações anuais; e
- Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias.

Do papel da DAES em relação aos avaliadores do BASIs:

- ▶ Selecionar os candidatos inscritos no sistema, de acordo os perfis de avaliadores necessários ao atendimento da demanda de avaliação de instituições e cursos.
- ▶ Convocar os candidatos selecionados para capacitação presencial.
- ▶ Realizar a capacitação dos avaliadores
- ▶ Operacionalizar e acompanhar as avaliações
- ▶ Realizar a gestão do BASIs

Contatos

Coordenação-Geral dos Cursos Graduação e
Instituições de Ensino Superior – DAES – INEP

Suzana Schwerz Funghetto

suzana.funghetto@inep.gov.br

Direção de Avaliação da Educação Superior –
INEP

Claudia Maffini Griboski

claudia.griboski@inep.gov.br